DESPACHO N.º 404/JFA/2025

Considerando que:

I. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;

II. Nesse âmbito, tornou-se imperativo criar a Universidade Sénior, tendo a Assembleia de Freguesia de aprovado, no ano passado, o Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade, permitindo aos fregueses seniores o acesso ao ensino de qualidade, com o objetivo de contribuir, não só para a sua convivência, como também para o seu envelhecimento ativo, promovendo estilos de vida saudáveis e intelectualmente ativos;

III. Pretende-se contratar os serviços de aulas de informática, jornalismo e cidadania para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade a partir de janeiro do corrente ano;

IV. O Daniel Santos Oliveira detém aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida;

V. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de 9 (nove) meses, com início a 29 de setembro de 2025 e *términus* a 26 de junho de 2026;

VI. O objeto do contrato compreenderá a prestação de serviços correspondente dezasseis horas semanais para o desenvolvimento das aulas de informática, jornalismo e cidadania que serão lecionadas na Universidade Sénior Briosos de Alvalade;

VII. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de €6.852,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração n.º 1409 em anexo;

VIII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

IX. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de

dezembro de 2021;

X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 400/JFA/2025, de 12 de agosto, emitiu parecer prévio favorável à "Aquisição de serviços de aulas de informática para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade" – Processo n.º 65/AJ/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, determino:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de serviços de aulas de informática para a Universidade Sénior Briosos de Alvalade" – Processo n.º 65/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
   1. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de €6.852,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração n.º 1409 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
      a. Ano de 2025: €2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois euros);
      b. Ano de 2026: €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
3. Aprovar as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
4. Determinar a consulta por convite à seguinte entidade:

   Daniel Santos Oliveira

   NIF [redacted]

[redacted]

5. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109. º do CCP;
6. Aprovar a designação da Técnica Superior Luisa Jorge como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 12 de agosto de 2025.

A Vogal,

Assinado por: **Ana Paula Aragão Pires de Carvalho Mira Coelho**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.08.12 15:51:27 +0100

Paula Carvalho